

Certificado e dar fei, haver  
registrado a Lei sob. n.  
39/84. Q. Feijó, 07/12/84.



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CÍDADE DO POETA"

=L E I Nº 1.228/84=

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Re-  
gente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas /  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municí-  
pal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte/  
Lei:-

Artigo 1º- Fica O poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Mu-  
nicipal, um crédito suplementar no valor de até a importân-  
cia de CR\$32.965.120 (Trinta e Dois milhões, novecentos e /  
sessenta e cinco mil, cento e vinte cruzeiros) destinados à  
suplementar as seguintes dotações do orçamento-programa em  
vigor:-

ORGÃO 4-EDUCAÇÃO E CULTURA (cart.37)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 - ENSINO DE 1º GRAU

08421882.08- 3.1.2.0 -Material de Consumo(RP).....CR\$ 12.965.120.

ORGÃO 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS(cart.59)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3-RUAS E PRAÇAS

10585752.15 -3.1.2.0-Material de Consumo.....CR\$ 10.000.000.

ORGÃO 8-TRANSPORTE (cart.83)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA

DA DE RODAGEM

16885312.27 -3.1.2.0-Material de Consumo.....CR\$ 10.000.000.

TOTAL.....CR\$ 32.965.120.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do  
excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício  
financeiro.



**Prefeitura do Município de Regente Feijó**

**Folha 02**

**"A CÍDADE DO POETA"**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 07 de Dezembro de 1.984.

  
CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -

  
LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as  
folhas 84, 84 verso do livro 12.  
Regente Feijó, 07 de 12 de 84

  
Secretário